ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
GABINETE

LEI Nº. 784, de 06 de Agosto de 2009.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art.1.º- Para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, poderá haver contratação de pessoal, por tempo determinado, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho- CLT.

Art.2º- Considera-se caso de excepcional interesse público, para fins desta Lei , os serviços especializados de Educação e Saúde e aqueles que visem combater endemias e epidemias, através de profilaxia e as situações de calamidade pública.

Art.3º- As contratações de que trata esta Lei, terão lotação específica e não poderão ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, admitida uma prorrogação em igual período, desde que perdurem os pressupostos que justificam inicialmente a contratação.

Art.4º- O cadastramento será feito mediante processo seletivo simplificado, sujeito à ampla divulgação e observando fielmente os critérios de habilitação profissional para cada categoria, exigidos em leis específicas.

§ Único- A contratação para atender as necessidades de calamidade pública prescindirá do processo seletivo e da divulgação.

Art.5º- Nas contratações por tempo determinado, serão observados os padrões iniciais de vencimento do plano de carreira, cargos e salários do Município.

Art.6º- As contratações para atender o previsto nesta Lei serão limitadas ao Quadro dos cargos de provimento efetivo previstos no Anexo III da Lei nº 456/05 e alterações (Lei 045/97).

Art.7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia – RO, 06 de Agosto de 2009.

Vanderlei Palhari
PREFEITO MUNICIPAL